

Ao Sr. Carlos Mendes  
05-06-2020



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

**INTERESSADO:** Paulo Alexandre Paulino Antunes

**LOCAL:** Rua da Fonte Velha, nº 8 — Famalicão

**ASSUNTO:** “Licença para obras inacabadas”

**PROCESSO Nº:** 390/18

**REQUERIMENTO Nº:** 255/20

**Deliberação:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:**

Despacho Reunião  
03-06-2020

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

**INFORMAÇÃO TÉCNICA**

Tipo de Processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licença especial para obras inacabadas

1. O requerente é detentor do Alvará de licença para obras de Ampliação n.º 9/19 por um período de 180 dias, com início em 04.02.2019 e término em 04.08.2019.

2. O interessado vem requerer licença especial para obras inacabadas por um período de 30 dias.



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

---

3. De acordo com o Art.º 88 do RJUE, só poderá ser requerida licença especial para obras inacabadas, quando as obras já tenham em estado avançado de execução mas a licença haja caducado, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.

4. As obras não foram concluídas no prazo fixado na licença, ou suas prorrogações, contado a partir da data da emissão do alvará, podendo a Câmara Municipal declarar a caducidade de acordo com o Art.º 71 do RJUE, após audiência prévia ao interessado.

5. De acordo com o disposto no n.º 5 do Art.º 71 do RJUE, o interessado foi notificado Para se pronunciar num prazo de 10 dias sobre a intenção de caducidade por parte da Câmara Municipal.

6. Decorrido o prazo para audiência prévia ao interessado, o mesmo não se pronunciou.

7. Assim e nos termos do disposto da alínea d) do n.º 3, ambos do Art.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- Que seja proferida a decisão de **Declarar a Caducidade**

b)- Notificação ao requerente

02-06-2020

Nuno Ferreira, Eng.º